



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 1.561, DE 17 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre a Arborização Urbana do Município de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

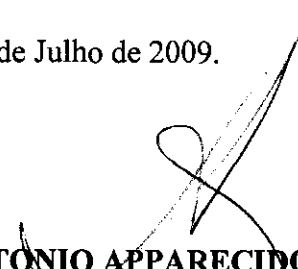
LEI:

Art. 1º - O plantio de arvores nos logradouros e passeios públicos do município é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto.

Art. 2º - A arborização de áreas verdes e das vias públicas nos loteamentos que forem aprovados a partir da publicação desta lei será de inteira responsabilidade do loteador, obedecidas às normas, critérios e orientação expedidas pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 17 de Julho de 2009.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Anaise Cristina De Grande
Assessora Administrativa